

Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 | Companhia Aberta

Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 6 de novembro de 2026

convocamos os senhores acionistas do Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial, companhia aberta, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-900, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda “CNPJ/MF” sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários “CVM” como companhia aberta categoria “A” sob o código 2546-F (“Companhia”), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”) e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81/2022 (“Resolução CVM 81”), a se reunirem, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital “Ten Meetings” (“Plataforma Digital”), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância (“Boletins de Voto”), em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 6 de novembro de 2026, às 16:00 horas (“Assembleia Geral”), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 6 (seis) membros; para o mandato a ser iniciado em 9 de novembro de 2026; (ii) caso o item (i) não seja aprovado, fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia em 7 (sete) membros, para o mandato a ser iniciado em 9 de novembro de 2026; e (iii) eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Informações e Instruções Gerais:** A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto, nos termos da Resolução CVM 81. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral digitalmente ou por meio do envio de Boletim de Voto serão considerados presentes à Assembleia Geral e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, caput, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. **Participação por meio da Plataforma Digital:** Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o website <https://assembleia.ten.com.br/191165098>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 4 de novembro de 2026, inclusive) (“Cadastro”).** Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no CNPJ/MF, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante, e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela emissão das ações de emissão da Companhia, a saber, o Banco BTG Pactual-Serviços Financeiros S.A. DTVM “Estrutura”; (b) cópia dos dados cadastrais atualizados da Companhia no Sistema de Arquivos nominativos, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo próprio competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (c) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (d) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado pelo representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do website <<https://assembleia.ten.com.br/191165098>>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do link enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciá-la, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Válida a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <sr@mobly.com.br>, até às 18:00 horas do dia 5 de novembro de 2026, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuaram o Cadastro, que não completaram o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou que não informaram a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e nos prazos previstos acima. **Acionistas representados por procuradores:** A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.S.a. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato deve estar devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei nº 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº R2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2018 ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. **Participação por meio de Boletim de Voto:** Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na proposta da administração para a Assembleia Geral (“Proposta da Administração”), os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo a ser disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas insinuações de voto com relação às matérias constantes da ordem da reunião, (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da plataforma Digital, mediante realização do B3, ou (ii) diretamente à Companhia, caso as ações não estejam depositadas no B3, através de correio eletrônico, no B3, ou (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas Instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações; ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer das hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 2 de novembro de 2026). Eventuais Boletins de Voto recepcionados após a data acima indicada serão desconsiderados.** Eleição dos membros do Conselho de Administração: A eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia será realizada em observância às disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis, sendo necessário, nos termos da Resolução CVM nº 70/2022, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo. A requisição do processo de voto múltiplo deve ser realizada por meio de notificação por escrito entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral (isto é, até às 16:00 horas do dia 4 de novembro de 2026). Nos termos da Resolução CVM 81, o pedido de voto múltiplo somente produzirá efeito se houver candidatos além dos indicados pela administração da Companhia. **Documentos à Exigência dos Acionistas:** A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos websites da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). São Paulo, 26 de setembro de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques – Presidente do Conselho de Administração.**

(26, 29 e 30/09/2026)

Torres do Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 38.350.109/0001-21 - NIRE 35.300.555.821

Edital de Convocação

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e do Estatuto Social da **Torres do Brasil S.A. ("Companhia")**, a Companhia convoca os seus acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a ser realizada presencialmente às [10:00] horas da hora [25] de [outubro] de 2026, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, nº 1.711, 10º andar, Birmann 12, Santos Amaro, CEP 04741-911, nos termos do artigo 124, §2º, da Lei da S.A., para deliberar sobre as seguintes matérias: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) Aprovação das contas dos administradores, do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) Retificação da distribuição do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, com a consequente aprovação da distribuição do dividendo mínimo obrigatório; **Informações Gerais:** Documento relacionado à AGOE: Em conformidade com o artigo 133 da Lei das S.A., o Relatório da Administração e a cópia das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, foram publicados no Jornal "Diário Mercantil", do Estado de São Paulo, nas páginas 1 a 3 da versão digital e na página 5 da versão impressa, na edição do dia 10 de setembro de 2026, na forma do artigo 289 da Lei das S.A. Além disso, estes documentos encontram-se disponíveis aos acionistas na sede da Companhia. **Participação em AGOE:** Para que sejam admitidos à AGOE e por se tratar de acionistas pessoas jurídicas, os mesmos podem ser representados por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Com relação à participação por meio de seus representantes legais, deverá ser apresentado o estatuto social/contrato social e a documentação societária que comprove a sua representação legal. Em caso de participação por meio de procurador, também será necessária a apresentação do instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório de Registro de Imóveis. A participação dos acionistas na referida sessão realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. a Companhia permanece à disposição para prestar esclarecimentos aos acionistas no que diz respeito à presente convocação e à AGOE. São Paulo/SP, 24 de setembro de 2026. Luis Humberto Diaz Jovanen, **Presidente do Conselho de Administração.**

Agrilean Inputs S.A.

CNPJ/MF nº 47.983.211/0001-55 – NIRE 35.300.613.287

Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

1. Identificação da Companhia: Agripheus Ailton S.A. sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.983.211/0001-55, NIRE nº 35300613287, com sede na Avenida Ireno da Silva Venâncio, nº 199, Sala 65/67, Bairro Protagondistas, CEP 18.111-100, na Cidade de Votouramin, Estado de São Paulo, com Estatuto Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP. **2. Tipo de Assembleia:** Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/E), que será realizada de forma virtual pela plataforma Microsoft Teams, conforme autorizado pela Lei nº 14.382/2022, de 28 de junho de 2022, a ser realizada no dia 9 de outubro de 2026, com início às 17h (horário de Brasília), em primeira convocação, a fim de debater e deliberar os temas abaixo relacionados. **3. Encerramento do Exercício Social:** A presente convocação tem por objeto o encerramento do exercício social findo em 30 de junho de 2026. **4. Ordem do Dia:** 1. Apresentação e leitura dos autos da convocação; 2. Contas e balanço do exercício social findo em 30 de junho de 2026; 3. Relatório da administração; a cópia das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. 2. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Deliberação sobre alterações no Acordo de Acionistas. 4. Deliberação sobre a admissão de novos acionistas. 5. Deliberação sobre a reforma do Estatuto Social da Companhia. 6. Comunicar a renovação do mandato dos membros da Diretoria Executiva. 7. Comunicar o *Budget* aprovado para o ano fiscal 2026/2027. 8. Atualização do portfólio de produtos. 9. Atualização JOTEV Service, CPRO; Agentes de Campo; JOTEV Cotton Warf; Serviço de Colheita. 10. Outros Assuntos de interesse da Sociedade. **5. Observações Finais:** A presente convocação observará os requisitos e prazos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e as disposições do Estatuto Social da Companhia. Votouramin/SP, 18 de setembro de 2026. **Jose Milton Falavina** – Presidente do Conselho de Administração. (26, 29 e 30/09/2026)

AETÉ PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 06.990.982/0001-92 - NIRE 35.300.316.002 - Companhia Fechada
AL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGO/

Ordinária e Extraordinária (AGO/AGE), a realizar-se no dia 05/10/2026, às 10h00min, na sede social da Companhia Açúcar Paulista, Unidade de Abasco, Rua Costa Rica, nº 305, Município de Abasco, Estado de São Paulo.

localizada na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 27105, Município de Jacaré, Estado de São Paulo, para deliberação sobre a seguinte: OREEM DO DIA: 1 - Em Assembleia Geral Ordinária (AGO) a Exame, discussão e aprovação dos resultados financeiros da Companhia relativos ao exercício social findo em 31/12/2025 e fixação de dividendos e lucros a serem distribuídos em 2026; 2 - Atribuição de 20% da qualificação para verificação e montante da remuneração global estabelecida e a efetivamente paga relativa ao exercício social findo em 31/12/2025; 3 - Em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) - a) Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia para o mandato de 12 (doze) meses correspondente ao período 2026-2027; b) Consolidação do Estatuto Social da Companhia. INFORMAÇÕES GERAIS: INSTRUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Documentos e Demonstrações Financeiras: Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/196, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2025; - Representação por Procuração: Os acionistas que desejarem se fazer representar por procuradores deverão depositar os respectivos instrumentos de mandato na sede da Companhia, devidamente acompanhados dos documentos de comprovação de poderes, até horas antes da realização da Assembleia. Jacaré - SP, 25 de setembro de 2026. AETE PARTICIPAÇÕES S.A. Diretoria / Conselho de Administração (26, 29 e 30/09/2026)

VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.

CNPJ/MF nº 02.535.864/0001-33 – NIRE 35.300.551.168

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Nínia 01 de novembro de 2025, às 10 horas, na sede social da **VR Benefícios e Serviços de Processamento S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900 (Companhia). **2. Convocação e Presença:** a) Dispensada a convocação, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa: Presidente:** Simone Luis Fernandes Marques; e **Secretária:** Deborah Cristiane da Silva Almeida. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificações para Incorporação da **VR Mobilidade e Tecnologia S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede, na Rua Tômé de Souza nº 273, 3º Andar, Sala 301 – Parte, Savassi, CEP 30140-130, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.742.698/0001-93, com o seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.129.322 ("Incorporada"), pela Companhia, celebrado nos termos da administração da Companhia e da Incorporada ("Protocolo" e "Incorporação", respectivamente); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da GGP Consultoria Ltda, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 13.792.386/0001-63 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo ("CRC/SP") sob o nº 32.390.929/2021, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 439 – Andar 1, Consolação, CEP 01.301-000 ("Empresa Avaliadora"), responsável pela avaliação patrimonial da Incorporada a ser vertida e incorporada pela Companhia, bem como pela elaboração do respectivo laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, na data base de 31 de outubro de 2025, anexo ao Protocolo ("Laudo de Avaliação"); (iii) a aprovação do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada preparado pela Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da Incorporação, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo; e (v) a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas, incluindo, sem limitação, todos os atos necessários para a formalização da Incorporação. **5. Deliberações:** Após análise das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes discutiram e decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) Aprovar os termos e condições do Protocolo, elaborado na forma dos artigos 224, 225, 227 e 229 da Lei das S.A., cuja cópia íntegra a presente ata na forma de **Anexo I**; (ii) Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, como empresa independente especializada responsável pela avaliação do valor patrimonial contábil da Incorporada, nos termos do Protocolo, bem como pela elaboração do Laudo de Avaliação, nos termos dos Artigos 223, 224 e seguintes da Lei das S.A.; (iii) Aprovar o Laudo de Avaliação, preparado pela Empresa Avaliadora, o qual é anexo ao Protocolo, com base no balance patrimonial da Incorporada levantado na data base de 31 de outubro de 2025 ("Data-Base"), com base na metodologia de valor patrimonial. De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia, refletidos os efeitos dos eventos posteriores aos quinze centavos negativos; (iv) Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e do Artigo 227, parágrafo 1º, da Lei das S.A., sendo certo que o capital social da Companhia não sofrerá alteração, de modo que a Companhia irá absorver integralmente o patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, com base no balance patrimonial da Incorporada levantado em 31 de outubro de 2025, no montante negativo de R\$ 1.179.818,15 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos negativos); (v) Aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo e do Artigo 227, parágrafo 1º, da Lei das S.A., sendo certo que o capital social da Companhia não sofrerá alteração, de modo que a Companhia irá absorver integralmente o patrimônio líquido da Incorporada, a valor contábil, com base no balance patrimonial da Incorporada levantado em 31 de outubro de 2025, no montante negativo de R\$ 1.179.818,15 (um milhão, cento e setenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e quinze centavos negativos) e que a Incorporada será extinta de pleno direito, bem como a Incorporada será universalmente sucedida pela Companhia, sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza. Em decorrência da Incorporação, o estabelecimento sede da Incorporada, localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 500, fajas 6, 7 e 8, Vale do Sereno, CEP 34008-049, será absorvido pela Companhia e passará a ser operado pela filial da Companhia, localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tômé de Souza nº 273, sala 301, Savassi, CEP 30140-130, registrada sob o NIRE 31920145201 e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.535.864/0008-00. Fica ainda deliberada, em razão da extinção da Incorporada, a base de sua filial situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 38.742.698/0003-55, com endereço na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP 04553-900, procedendo-se aos registros competentes perante os órgãos de registro público e demais autoridades, para todos os fins de direito. (vi) Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações tomadas nos termos da presente ata, incluindo, sem limitação, todos os atos necessários para a formalização da Incorporação. **6. Lavratura:** A palavra foi oferecida a todos que dela quisessem fazer uso. Não havendo manifestação, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavou a presente ata, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas:** Mesa: Simone Luis Fernandes Marques – Presidente; Deborah Cristiane da Silva Almeida – Secretária. Acionistas: Smart.Net Holdings S.A., representada por Marcio Del Nery e Vly Rabinowitz e NY II Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia. São Paulo/SP, 01 de novembro de 2025. Mesa: Simone Luis Fernandes Marques – Presidente; Deborah Cristiane da Silva Almeida – Secretária. Acionistas: Smart.Net Holdings S.A. Marcio Del Nery e Vly Rabinowitz; NY II Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 420.819/25-3 em 26/11/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

**Associação de Apoio e Estudo da
Bilhetagem e Arrecadação nos Serviços
Públicos de Transporte Coletivo de
Passageiros do Estado de São Paulo – ABASP**

CNPJ/MF nº 35.300.908/0001-03

Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária da ABASP nº 02/2026

Prezados Associados, No termos do Art. 10º, § 4º e § 5º, ambos do Estatuto Social, bem como no Art. 4º, § 1º e § 2º, ambos do Regimento Interno, documentos esses da Associação de Apoio e Estudo da Bilhetagem e Arrecadação nos Serviços Públicos de Transporte Coletivo de Passageiros do Estado de São Paulo ("ABASP" ou "Associação"), venho, no exercício de minhas atribuições, convocá-los, por meio deste edital, para a Assembleia Geral Extraordinária nº 02/2026 desta Associação, a ser realizada em **07 de outubro de 2026, às 16:00h**, em sede de primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos Associados, ou em **20 de junho de 2027, em sede de segunda chamada**, com a presença da maioria absoluta dos Associados, ou em **20 de junho de 2028, em sede de terceira chamada**, com a presença da maioria absoluta dos Associados, sob o tema: **"ABASP - 30 anos de Bradesco FIP, 1978, até aqui, 2026, onde vamos? 2001, desde quando Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01472-900, para deliberarmos sobre as seguintes matérias: Ordem do Dia: I. Rerratificação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ABASP nº 01/2026; II. Eleição de Membro Suplente integrante do Conselho de Administração em representação aos Associados Fundadores desta Associação; e III. Eleição de Membro Titular integrante do Conselho Fiscal em representação aos Associados Especiais desta Associação.** Sem mais para o presente momento, subscrevo-me, renovando meus votos de mais alta estima e consideração. São Paulo, 28 de setembro de 2026. **Fernando Mendes Nogueira** – Presidente do Conselho de Administração da ABASP. (29, 30/09 e 01/10/2026)

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/09/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **[www.datamercantil.com.br/publicidade legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)**



V8 Consulting S.A. CNPJ/MF nº 21.147.341/0001-64 – NIRE 35.300.597.826 Companhia Fechada Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de agosto de 2026 1. Data, Hora e Local: 14 de agosto de 2026, às 14h00, na sede da V8 Consulting S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, conjuntos 81, 82, 83 e 84, Jardim das Acácias, CEP 04.707-000, na Cidade e Estado de São Paulo. 2. Convocação e Presença: Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença da única acionista da Companhia, TIM S.A., titular da totalidade de seu capital social. 3. Mesa: Presidente: Sr. Alberto Mario Griselli; e Secretária: Sra. Andréa Palma Viegas Marques. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante aporte de recursos por sua única acionista; (ii) a alteração do artigo 5º e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de modo a refletir o aumento do capital social; e (iii) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações anteriores. 5. Deliberações: Após análise das matérias, a acionista, sem quaisquer restrições, aprovou: (i) O aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), nos termos do artigo 166, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações, mediante a emissão de 56.000.000 (cinquenta e seis milhões) de novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, todas subscritas pela única acionista da Companhia e integralizadas, nesta data, em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição constante do Anexo I à presente ata. Em decorrência do aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passa de R\$ 10.072.725,98 (dez milhões, setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), dividido em 24.108.004 (vinte e quatro milhões, cento e oito mil e quatro) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R\$ 66.072.725,98 (sessenta e seis milhões, setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), dividido em 80.108.004 (oitenta milhões, cento e oito mil e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Em decorrência da deliberação acima, o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 66.072.725,98 (sessenta e seis milhões, setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 80.108.004 (oitenta milhões, cento e oito mil e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (ii) Em razão da deliberação aprovada no item acima, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e sua consequente consolidação, na forma do Anexo II à presente ata. (iii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada conforme abaixo. São Paulo, 14 de agosto de 2026. Mesa: Alberto Mario Griselli – Presidente; Andréa Palma Viegas Marques – Secretária; Acionista (TIM): Alberto Mario Griselli – Diretor Presidente; Andréa Palma Viegas Marques – Diretora Financeira. Estatuto Social Consolidado – Capítulo I – Denominação, Sede, Duração e Objeto Social: Artigo 1º. A V8 CONSULTING S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto") e pela legislação aplicável, tendo sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 850, 8º andar, conjuntos 81, 82, 83 e 84, Jardim das Acácias, CEP 04.707-000. Artigo 2º. A Companhia poderá abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior mediante deliberação da Diretoria. Artigo 3º. A Companhia tem como objeto social: I. Atividades de intermediação e de agenciamento de serviços e de negócios em geral, exceto imobiliários; II. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; III. Consultoria em tecnologia da informação e análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e do campo de aplicação; IV. Serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (hardware), assim como os programas de computador (software) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação etc.; V. Desenvolvimento e licenciamento de software, prestação de serviços de manutenção, cessão de direito de uso de software e consultoria em tecnologia da informação; VI. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; VII. Comércio atacadista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; VIII. Representação comercial e agentes do comércio especializado em produtos de tecnologia da informação, infraestrutura, banco de dados, informática, acessórios e periféricos; IX. Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; X. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; XI. Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; e XII. Prestação de serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. Capítulo II – Capital Social e Ações: Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 66.072.725,98 (sessenta e seis milhões, setenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 80.108.004 (oitenta milhões, cento e oito mil e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo Único – As ações são indivisíveis perante a Companhia e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos acionistas em desacordo com o previsto neste Estatuto. Artigo 6º. Cada ação ordinária dá ao seu titular o direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral ("Assembleia"). Artigo 7º. A Companhia, por deliberação da Assembleia, poderá criar outras classes de ações, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais, observadas as disposições deste Estatuto. Artigo 8º. Mediante deliberação da Diretoria, a Companhia poderá adquirir ações de sua própria emissão, dentro dos limites legais, para permanência em tesouraria ou posterior revenda e/ou cancelamento. Capítulo III – Assembleia Geral: Artigo 9º. A Assembleia reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do Art. 132 da Lei nº 6.404/76; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único – A Assembleia poderá ser realizada em ambiente digital, nos termos do § 2º-A do Art. 124 da Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis e vigentes. Artigo 10. A Assembleia será regularmente convocada por qualquer Diretor Executivo. Sem prejuízo, poderá também ser convocada por acionistas nos termos do Parágrafo Único do Art. 123 da Lei nº 6.404/76. Artigo 11. A convocação para as Assembleias será feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, e 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, mediante a entrega de comunicação direta aos interessados, na forma de edital de convocação, que deverá conter as informações de local, data e horário da Assembleia e a ordem do dia indicando as propostas de deliberação, acompanhada da documentação pertinente que fundamente as matérias que	serão discutidas no âmbito da Assembleia. Parágrafo Único – O edital de convocação será entregue aos acionistas (i) pessoalmente, via portador, mediante assinatura de protocolo de recebimento; (ii) por carta com aviso de recebimento; ou (iii) por correio eletrônico (e-mail), com comprovante de entrega, observados, em todo caso, os prazos definidos no Artigo 11. Artigo 12. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo ¼ (três quartos) do total das ações da Companhia com direito a voto e, em segunda convocação, com a presença de acionistas titulares de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total das ações da Companhia com direito a voto. Parágrafo 1º. O comparecimento de acionistas que representem a totalidade do capital social com direito a voto tornará regular a Assembleia e validará suas deliberações, independentemente de convocação prévia. Parágrafo 2º. Poderão tomar parte na Assembleia os titulares de ações da Companhia ou seus representantes legais, mediante prova de sua identidade e condição. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja advogado, acionista, representante de acionistas ou Diretor da Companhia. Artigo 13. A Assembleia será presidida pelo Diretor Executivo que a convocar, que livremente convidará alguém dentre os presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 14. As deliberações da Assembleia serão tomadas pelo voto afirmativo de acionista ou acionistas titulares de pelo menos 60% (sessenta por cento) do total das ações com direito a voto, exceto se maior número de votos for exigido nos termos deste Estatuto ou da legislação vigente aplicável. Artigo 15. Sem prejuízo de outras matérias definidas em lei ou neste Estatuto são de exclusiva competência da Assembleia e dependem de deliberação tomada nos termos do disposto no Artigo 14 acima: I. Aprovar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria; II. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e distribuição de dividendos; bem como sobre a utilização de reserva de lucros para outro fim que não a distribuição de dividendos; III. Qualquer ato que autorize, crie ou emita ações de emissão da Companhia de qualquer tipo ou classe; IV. Contratação de qualquer operação ou acordo, em nome da Companhia, com uma sociedade ou qualquer outra entidade legal na qual um conselheiro, Diretor ou acionista tenha algum interesse financeiro; V. Qualquer emissão, resgate, recompra de quaisquer valores mobiliários, conversão em tipos e classes distintas, grupamento ou desdobramento de ações, bem como bonificações em ações envolvendo a Companhia; VI. Qualquer emissão de instrumentos conversíveis pela Companhia; VII. Qualquer aumento ou redução no capital social da Companhia; VIII. Qualquer amortização de ágio contabilizado pela Companhia; IX. Aprovação e execução de qualquer operação ou modificação material ou significante em quaisquer produtos ou serviços, incluindo preços envolvendo qualquer acionista direto ou indireto, exceto nos casos em que tais operações ou modificações sejam parte do curso normal dos negócios e tenham sido previamente aprovadas pelos acionistas da Companhia; X. Constituição de sociedade, aquisição, alienação ou oneração pela Companhia de participação no capital social de outras sociedades, associações e/ou joint ventures, bem como a criação de quaisquer parcerias, consórcios, joint-ventures ou associações similares relevantes com terceiros; XI. Concessão de avais, fianças ou qualquer outro tipo de garantia ou ato de favor a terceiros em nome da Companhia; XII. Venda de todos, ou substancialmente todos, os ativos da Companhia, inclusive a cessão de uso, alienação, transferência ou licenciamento, fora do curso normal dos negócios da Companhia, de marcas, expressões, slogans, logotipos e software e qualquer outro tipo de propriedade intelectual que pertença à Companhia; XIII. Qualquer alteração no objeto social da Companhia para inclusão de atividades que não tenham relação com as atuais atividades desenvolvidas pela Companhia; XIV. Aprovação ou alteração do plano de negócios da Companhia; XV. Escolha ou destituição de auditores independentes, desde que devidamente registrados na CVM – Comissão de Valores Mobiliários; XVI. Dissolução da Companhia; e XVII. Qualquer deliberação sobre as demais matérias elencadas no Art. 136 da Lei nº 6.404/76. Artigo 16. As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no Parágrafo 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76. Capítulo IV – Administração da Companhia: Artigo 17. A Companhia será administrada por uma Diretoria. Artigo 18. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores, sem limite máximo de membros, sendo no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos deste Estatuto. Parágrafo 1º. Os Diretores serão eleitos em Assembleia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos deste Estatuto. Parágrafo 2º. Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, ou pela assinatura da própria ata que deliberar a sua eleição. Parágrafo 3º. O prazo de gestão dos administradores estender-se-á até a investidura de novos Diretores eleitos, permanecendo os Diretores no pleno exercício de suas funções e mantendo todos os poderes de representação da Companhia até a posse de seus substitutos. Artigo 19. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação feita por qualquer dos Diretores Executivos com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. Ficará dispensada de convocação a reunião a qual comparecerem todos os Diretores em exercício. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos dos Diretores, observado que cada Diretor terá 1 (um) voto. As atas de reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes. As reuniões da Diretoria serão presididas por qualquer dos Diretores Executivos e, na sua ausência, por qualquer de seus membros. Artigo 20. A representação ativa ou passiva da Companhia será exercida por: I. 2 (dois) Diretores sem designação específica da Companhia, com poderes exclusivos para atuação conjunta, na prática de quaisquer atos que (i) resultem na assunção de obrigações ou renúncia de direitos (incluindo, sem limitação, a realização de Capex ou Opex) que representem custo, perda, desembolso ou despesa para a Companhia em valor global igual ou inferior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) considerados esses atos de forma isolada, sequencial em uma mesma operação econômica ou, em se tratando de negócio jurídico, agregada com os demais negócios celebrados com uma mesma pessoa física ou jurídica ou com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico nos últimos 3 (três) anos; (ii) que representem a venda de bens e serviços pela Companhia relacionados ao Negócio (conforme definido no Artigo 41), sem limites de alcada, desde que tais atos não incluam adiantamentos de receita ou postergação de custos; II. 1 (um) Diretor Executivo, em conjunto com qualquer outro Diretor da Companhia ou procurador com poderes para tal, na prática de quaisquer atos de representação da Companhia, independentemente de sua expressão econômica ou natureza jurídica, observadas a política e as regras de governança dos acionistas da Companhia, conforme aplicáveis, e este Estatuto; III. 1 (um) procurador nomeado na forma do parágrafo 2º abaixo, em conjunto com qualquer outro Diretor da Companhia ou procurador com poderes para tal, na prática de quaisquer atos de representação da Companhia, independentemente de sua expressão econômica ou natureza jurídica, observadas a política e as regras de governança dos acionistas da Companhia, conforme aplicáveis, e este Estatuto; Parágrafo 1º. Dependerá da aprovação prévia dos acionistas, nos termos do Capítulo III acima, a prática de quaisquer atos que resultem na assunção de obrigações ou renúncia de direitos (incluindo, sem limitação, a realização de capex ou opex) que representem custo, perda, desembolso ou despesa para	a Companhia em valor global igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerados esses atos de forma isolada, sequencial em uma mesma operação econômica ou, em se tratando de negócio jurídico, agregada com os demais negócios celebrados com uma mesma pessoa ou com pessoas integrantes de um mesmo grupo econômico nos últimos 3 (três) anos. Parágrafo 2º. As procurações serão outorgadas em nome da Companhia, por instrumento público ou particular firmado conjuntamente por 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, um Diretor Executivo, devendo os respectivos mandatos (i) especificar expressamente os poderes conferidos; e (ii) conter prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. O prazo máximo previsto neste artigo não se aplica às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. Artigo 21. Compete à Diretoria (i) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia e a legislação em vigor; e (ii) praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social da Companhia. Artigo 22. A Companhia não terá Conselho de Administração. Capítulo V – Conselho Fiscal: Artigo 23. O Conselho Fiscal é órgão não permanente e será instalado pela Assembleia a pedido de acionista, nos termos da legislação aplicável. Artigo 24. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia na forma da legislação aplicável. Artigo 25. O Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei nº 6.404/76. Capítulo VI – Exercício Social: Artigo 26. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 27. Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício, as quais serão submetidas à apreciação e à deliberação da Assembleia, juntamente com os demais documentos exigidos por lei. Parágrafo Único – A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanços semestrais, trimestrais ou referentes a períodos inferiores, observadas as disposições legais, bem como poderá distribuir juros sobre o capital da Companhia. Artigo 28. Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nesta ordem. Artigo 29. Do lucro líquido do exercício, definido no Art. 193 da Lei nº 6.404/76, 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo Único – A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do Art. 182 da Lei nº 6.404/76, exceder 30% (trinta por cento) do capital social. Artigo 30. Após as deduções e destinações indicadas nos Artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório mínimo de 15% (quinze por cento) do lucro líquido, ajustado na forma dos Arts. 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, salvo deliberação em contrário da Assembleia, devendo o pagamento ser efetuado no mesmo exercício em que for declarado. Artigo 31. Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia poderá constituir reservas nos termos do Art. 195 e Parágrafos da Lei nº 6.404/76, assim como a reserva de que trata o Art. 197 da mesma lei. Artigo 32. O destino do saldo remanescente dos lucros será integralmente decidido pela Assembleia, o qual poderá ser total ou parcialmente distribuído como dividendo aos acionistas ou destinado à formação de reservas. Artigo 33. A Assembleia poderá determinar a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, nos termos do Art. 204, Parágrafo 2º da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único – Os dividendos não reclamados não renderão juros e, no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Companhia. Capítulo VII – Transformação, Recuperação Judicial, Falência, Dissolução, Liquidação e Extinção: Artigo 34. A Companhia poderá ser transformada em outro tipo societário, independentemente de dissolução e de liquidação, mediante deliberação em Assembleia. Artigo 35. Os administradores poderão confessar falência e pedir a recuperação judicial da Companhia, desde que devidamente autorizados pela Assembleia. Artigo 36. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção por deliberação da Assembleia, bem como nos casos previstos em lei. A Assembleia, por deliberação de acionistas representando mais de 60% (sessenta por cento) do total de ações da Companhia com direito a voto, nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegendo o Conselho Fiscal, que deve funcionar durante o período de liquidação. Capítulo VIII – Solução de Controvérsias: Artigo 37. Os acionistas elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer controvérsias oriundas do presente Estatuto ou a ele relacionadas. Capítulo IX – Disposições Finais: Artigo 38. No caso de abertura do seu capital, a Companhia obrigará-se-á a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto. Artigo 39. A Companhia deverá ter sua contabilidade, balanços e demais demonstrações financeiras auditadas por empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria independente registrada na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Artigo 40. Caso venham a existir, serão disponibilizados a todos os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Artigo 41. Para fins deste Estatuto, "Negócio" significa o conjunto de atividades empresariais, operacionais, comerciais e estratégicas exercidas, direta ou indiretamente, pela Companhia, quais sejam: (a) a prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento, suporte, manutenção, gestão, integração ou implementação de soluções tecnológicas e de negócios digitais para clientes corporativos; (b) a oferta de produtos e serviços relacionados à computação em nuvem (incluindo multicloud e híbrida – pública e/ou privada), desenvolvimento e modernização de softwares e aplicações, metodologias de desenvolvimento e operações (DevOps/DevSecOps), análise e engenharia de dados, inteligência artificial e machine learning, automação e hiperautomação de processos, segurança da informação, observabilidade, gerenciamento de infraestrutura e transformação digital; (c) a revenda, comercialização, integração e suporte de licenças, assinaturas, appliances, infraestrutura tecnológica e soluções de terceiros, bem como serviços gerenciados (managed services) relacionados; (d) a concepção, desenvolvimento, evolução, exploração e operação de plataformas próprias e soluções digitais de propriedade intelectual da Companhia, incluindo, sem limitação, produtos de software, aceleradores, frameworks e metodologias proprietárias, já desenvolvidas, atualmente em desenvolvimento ou que venham a ser desenvolvidas futuramente; e (e) todas as demais atividades auxiliares, complementares ou correlatas que contribuam, direta ou indiretamente, para o posicionamento competitivo da Companhia nos setores descritos nos itens (a) e (d) de tecnologia da informação, independentemente da forma de contratação ou do segmento de mercado atendido.
---	---	---

Publique no Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.



Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.

Contato: (11) 3361-8833

Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL

São Paulo

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/09/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

